**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

**Diretoria Municipal de Saúde**

**Epidemiologia e Vigilância Sanitária**

**Processo Seletivo – PS - Edital Nº 02/2021**

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, através da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada pela Portaria 288, de 28 de junho de 2021, publicado em Diário Oficial de 06 de julho de 2021 e nos termos da legislação vigente, em especial Lei Municipal nº 1 362, de 22 de abril de 1991.

**CONSIDERANDO**:

* que não há Processo Seletivo Simplificado vigente, para a função de Agente de Controle de Endemias;
* a solicitação da Diretoria Municipal de Saúde e Diretoria de Vigilância em Saúde, solicitando contratação de agentes para exercerem atividades de vigilância em saúde, , visando combater e eliminar os criadouros de mosquito da dengue e outras arboviroses da cidade, para contenção do avanço praticamente inevitável da epidemia dessas graves e perigosas doenças, caso não se fortaleçam as ações de controle;
* ser necessário o atendimento aos programas federais de saúde pública que geram repasses financeiros para pagamento de remuneração de servidores municipais e convênios;
* o disposto na Emenda Constitucional nº 051/06 (§ 4º art. no 198, leis federais nº 11.350/2006, 12.994/2014, 13.708/2018, Decreto Federal Nº 8.474/2015 e Portaria nº 1.025/2015.

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, de **02 a 06 de agosto de 2021**, inscrições para o Processo Seletivo visando à composição de quadro para contratações interesse público conforme estabelece o artigo 37, ,c/c art. 198, §§ 4º e 5º., da Constituição da República Federativa e Lei Federal nº 11 350, na forma dos arts. 9º,11 e 16, para a função de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** atendidas exigências desse edital e, em especial de escolaridade, perfil e conhecimentos previstos no Anexo I e II deste Edital**,** para Quadro da Saúde da Administração Direta do Poder Executivo doMunicípio de Mongaguá, nos termos da legislação vigente, e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo justifica-se como de excepcional interesse público pela situação transitória que demanda na realização e na manutenção de serviço público essencial e na transitoriedade e excepcionalidade de eventos que não justificam a criação de quadro de pessoal efetivo.

**1.2** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 288 de junho de 2021, pelo Poder Executivo e Departamento Pessoal.

**1.3** O presente Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I - Área de atuação, da escolaridade mínima exigida, carga horária semanal, salário, do quantitativo de vagas iniciais e cadastro

Anexo II – Perfil, Atribuições e Conhecimentos necessários ao AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Anexo III– Previsão Etapas / Fases e Datas

Anexo IV – Requerimento de Inscrição

Anexo V – Protocolo de inscrição e Comprovante de Doação

Anexo VI- Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Anexo VII - Referências Bibliográficas para auxiliar estudos para Prova Objetiva– exigências

**1.4** Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas iniciais no Processo Seletivo, regido por este Edital, que forem convocados de acordo com a necessidade de da rede municipal de saúde, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Mongaguá e limites legais para despesa de pessoal, obedecendo à ordem de classificação serão contratados de acordo com conveniência e necessidade dos serviços e inciso **9.4** deste edital, vinculados pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**1.5** Para preencher a função ofertada neste Edital de Processo Seletivo os empregos serão lotados nas unidades da rede municipal de saúde de Mongaguá/SP, de acordo com a necessidade e determinação de autoridade da Seção de Vigilância Sanitária.

**1.6** O presente Processo Seletivo se destina ao atendimento de vagas iniciais, e composição de cadastro reserva, conforme Anexo I deste Edital.

**1.7** Poderá ser feita uma única inscrição para este processo seletivo. O candidato que por ventura fizer mais de uma inscrição para a função, somente terá validada a inscrição realizada em primeiro lugar, sendo as demais canceladas, não cabendo reclamações posteriores e tampouco restituição de valor de doação feita para participação.

**1.8**. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar a inscrição e entregar a doação exigida para inscrição no item 4.1.6 somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigido no processo seletivo, sendo que, feita a inscrição, **fica pressuposto o conhecimento pleno deste Edital.**

**1.9** O processo seletivo será realizado na cidade de Mongaguá.

**2. DO NÚMERO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO DA** [**LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%207.853-1989?OpenDocument)

**2.1**. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições a serem exercidas com a deficiência de que o candidato é portador.

**2.2** Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiências, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

**2.3** Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, as vagas serão, igualmente, destinadas a candidatos portadores de deficiência já aprovados neste Processo Seletivo, de acordo com item 2.1 deste edital.

**2.4** Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9 508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

**2.5** O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função de Agente de Controle de Endemias, ao qual pretende concorrer, com a deficiência da qual é portador.

**2.6** Poderão concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência o candidato portador de deficiência, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, desde que haja compatibilidade com as atribuições da função de Agente de Controle de Endemias.

**2.7** O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se é portador de deficiência;

b) indicar o tipo de deficiência;

c) especificar a deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

**2.8** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**2.9** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, assinalando a referida opção no Requerimento de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

**2.10** O candidato portador de deficiência classificado para as vagas destinadas aos portadores de deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá, que **avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições da função** de Agente de Controle de Endemias deste Processo Seletivo.

**2.11** O candidato convocado que optou por concorrer pelas vagas reservadas a portadores de deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

**2.12**. O médico da Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal n° 9 508/2018 e suas alterações e se há condições de exercer as atividades previstas para a função de **Agente de Controle de Endemias**.

**2.13** O Laudo Médico citado no subitem 2.11 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n°3.298/1999 e suas alterações.

**2.14** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

**2.15** Na falta do laudo médico mencionado e/ou quando não contiver as informações indicadas nos itens 2.11 e 2.12, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como portador de deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**2.16** Os candidatos considerados portadores de deficiência, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em listagem específica de portadores de deficiência.

**2.17** Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência no exame pré-admissional, passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação e chamadas.

**2.18** As vagas reservadas a portadores de deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

**3. Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização de provas**

**3.1** O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 4º, do Decreto Federal n° 9 508/2018 e suas alterações.

**3.2** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Comissão.

**3.3** **O candidato portador de deficiência deverá assinalar, no Requerimento de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver**.

**3.4** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n° 9 508/18, devendo este ser entregue à Comissão organizadora, nas formas previstas neste Edital.

**3.4.1** O requerimento de próprio punho, citado no subitem 3.4, deverá ser entregue dentro do período das inscrições, diretamente pelo candidato ou por terceiro, dentro do prazo previsto para inscrições deste Edital e no momento da entrega do requerimento de inscrição de acordo com item 4 e subitens;

**3.4.2** O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Mongaguá – Edital n° **02/2021**;

b) referência: REQUERIMENTO;

c) nome completo e número de identidade do candidato;

d) função e tipo de inscrição a que o candidato concorrerá.

**3.5** O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos portadores de deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Comissão Processo Seletivo, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, de acordo com subitem 3.4 e seguintes.

**3.6** A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela Comissão.

**3.7** A relação de candidatos que tiverem as condições solicitadas deferidas/indeferidas será publicada no Quadro de avisos da Prefeitura e divulgada no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br) até dois dias úteis posteriores ao final das inscrições.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1 Disposições gerais sobre as inscrições**

**4.1.1** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**4.1.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento na íntegra do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concorda com as condições deste Edital.

**4.1.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**4.1.5** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

**4.1.6** Para participação neste Processo Seletivo o candidato, como taxa de inscrição, deverá doar 02(dois) pacotes de fralda descartável geriátrica tamanho G, GG ou XG, com no mínimo 16 peças em cada pacote ou 02 (dois) pacotes de fraldas descartáveis infantis, com no mínimo 28 (vinte e oito) fraldas, nos tamanhos médio, grande ou extragrande (M, G ou GG) em embalagens lacradas de fábrica e em bom estado aparente, com o prazo de validade NÃO vencido, e com, pelo menos, **12 (doze) meses de validade a partir da data da entrega, no** ato da inscrição. Os pacotes serão doados ao Serviço de Saúde do município, para atendimento de famílias carentes e/ou atendimento de necessidades das unidades da Diretoria de Saúde.

**4.1.7** A entrega da doação dos pacotes de fraldas deverá ser concomitante com o ato de entrega do Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido.

**4.1.8** O candidato deverá receber, junto com o Protocolo de Inscrição, comprovante da doação efetuada.

**4.1.9** Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente ao tipo de inscrição indicado.

**4.1.10** Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

**4.1.11** A não comprovação da doação exigida no item 4.1.6, ou isenção, determinará o cancelamento automático do Requerimento de Inscrição.

**4.1.13** As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou tipo de inscrição referente à função pretendida fornecidos pelo candidato, reservando-se à Comissão organizadora do processo seletivo direito de excluir, em qualquer etapa, a inscrição daquele(s) que não preencher (em) o documento de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer (em) dados inverídicos ou falsos.

**4.1.14** A Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Organizadora não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis**,** por inscrições não realizadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem o conhecimento do Edital, seus anexos e a impressão do Requerimento de Inscrição.

**4.1.15** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum **documento de comprovação do cumprimento de exigências, quanto à formação exigida no Anexo I e especificações do perfil, competências e habilidades do Anexo II**, no ato do preenchimento e entrega do Requerimento de Inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados dos quais serão exigidos comprovação apenas em ato de contratação àqueles que forem convocados, se aprovados, classificados e, ainda, de acordo com as possibilidades orçamentárias e necessidades dos serviços da administração pública de Mongaguá. **No ato de inscrição deverão ser anexados ao Requerimento de Inscrição apenas os documentos ali exigidos: cópia de documento oficial de identidade (com foto), documento de isenção de taxa de inscrição e/ou declarações e pareceres médicos (se for o caso).**

**4.2** **Procedimentos para inscrição e entrega de doação em substituição à taxa de inscrição**

**4.2.1** A doação definida no inciso 4.1.6 deverá ser efetuada no ato da inscrição.

**4.2.2** As Inscrições serão recebidas no período de 02 a 06 de agosto de 2021, das 9h00min às 11h00min e das 14h00 às 16h00min, no Centro Cultural Raul Cortez, no endereço: Avenida São Paulo, 3465, Bairro Vera Cruz, lado praia, em Mongaguá/SP.

**4.3.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br**,** das 09h00min, do dia **02 de agosto de 2021** até às 15 h00min, do **dia 06 de agosto de 2021,** por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo nº **02/2021** e:

1. ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Mongaguá;
2. acessar, imprimir epreencher os campos do Requerimento de Inscrição com:

* os dados do candidato;
* declarar se é portador de deficiência;
* se portador de deficiência, apontar o tipo de deficiência;
* se necessita de condições especiais para realizar a prova e anexar atestado ou parecer médico;
* se portador de deficiência, se opta por concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência ou não;
* indicar tipo de inscrição à função de Agente de Controle de Endemias assinalando a opção de inscrição para o qual concorrerá à contratação de acordo com normas desse Edital e seus anexos.

1. verificar atentamente os dados preenchidos;
2. ler atentamente o Requerimento de Inscrição e **assiná-lo**;
3. anexar ao requerimento de inscrição cópia de documento oficial com foto, apresentando original para comprovação de autenticidade **e/ou declarações e pareceres médicos (se for o caso de necessitar condições especiais)** e entregar, pessoalmente, o Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado, acompanhado da doação determinada no item 4.1.6, ou **anexar documento de isenção de taxa de inscrição devidamente DEFERIDO**, e entregar no Posto de Inscrição, dentro do prazo e horários de inscrição;
4. receber, no ato da entrega do Requerimento de Inscrição, o Protocolo de Inscrição e comprovante da doação efetuada ou de isenção;
5. Caso a entrega seja feita através de um procurador, no local, horário e período de inscrição, este procurador deve portar procuração original, para fins de inscrição neste processo **Edital 02/2021**, devidamente preenchida e assinada pelo interessado, apresentando documento oficial com foto, do interessado a ser inscrito e do nomeado procurador, com cópias dos documentos de identificação anexadas à inscrição.

**4.3.1** O Requerimento de Inscrição somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.3 deste Edital, até às 15 horas do último dia do prazo de inscrição **ficando** **indisponível a partir desta data e horário.**

**4.3.2** O preenchimento, impressão do requerimento de Inscrição, entrega e correção dos dados é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Especial de eventuais dificuldades de acesso e impressão e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**4.3.2.1** Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga imprimir o Requerimento de Inscrição, poderá comparecer ao local de inscrição determinado no item 4.2.2, pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 horas, no período de início das inscrições e até o penúltimo dia determinado como prazo para inscrição, **dia 05 de agosto 2021**, para retirada do Anexo de Inscrição, podendo preenchê-lo em letra de forma, legível, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá e da Comissão Organizadora o preenchimento ou correção dos dados preenchidos.

**4.3.3** A inscrição somente será processada e validada após entrega do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, assinado pelo candidato, sem rasuras, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade com foto e doação dos pacotes de fraldas descartáveis (ou documento de isenção de taxa de inscrição –**deferido e/ou parecer médico- se for o caso necessidade especial no dia da prova**), no local e prazos indicados neste edital e **após publicação do DEFERIMENTO em Diário Oficial do Município de Mongaguá.**

**4.3.3.1** O Protocolo de inscrição do candidato, **se devidamente deferida a inscrição** **através de publicação no Diário Oficial de Mongaguá**, será o comprovante entregue no ato de entrega do requerimento de Inscrição, contendo declaração da doação das fraldas descartáveis ou isenção de taxa, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a efetivação da inscrição efetuada e número de inscrição, devidamente assinado pelo Responsável do Posto de Recebimento de Inscrições.

**4.3.4 O deferimento, ou não, da inscrição efetuada somente será considerado válido após publicação do mesmo em Diário Oficial do município de Mongaguá.** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência de dados e/ou rasuras no Requerimento de Inscrição e/ou não for entregue a doação (caso não seja isento da mesma), ou não anexada cópia de documentos exigidos no ato da inscrição.

**4.3.5** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência de dados e/ou rasuras no Requerimento de Inscrição.

**4.3.6** As listagens dos números de inscrição dos candidatos e opção por concorrer como portador de deficiência, que tiverem as suas inscrições deferidas ou indeferidas, será publicada e divulgada no endereço eletrônico: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), e fixada em quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

**4.4 Da taxa de inscrição**

**4.4.1** O candidato que quiser se beneficiar de isenção da obrigatoriedade da doação em substituição à taxa de inscrição, baseado nas Leis: Lei nº 2542, de 17 de maio de 2012 e Lei nº 2 968, de 21 de setembro de 2018, deve apresentar requerimento de solicitação da isenção, Anexo VI, e protocolar no serviço de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mongaguá, Avenida Getúlio Vargas, nº67 no **período de 26 a 28 de julho de 2021, no horário de expediente.**

**4.4.1.1** O requerimento deve ser apresentado acompanhado de:

1. para usufruir dos benefícios da Lei nº 2542, de 17 de maio de 2012: **declaração** de que está desempregado **ou** cópia de comprovante de vencimentos (com remuneração menor que 2 (dois) salários mínimos, valor atual); ou
2. para usufruir dos benefícios da Lei nº 2 968, de 21 de setembro de 2018: **atestado médico comprovando a deficiência**. Para os fins deste edital, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**4.4.2.** A Comissão do Processo Seletivo de Pessoal providenciará o exame do pedido e despacho sobre o solicitado em documento próprio (Anexo VI - Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição).

**4.4.3** O candidato deverá retirar a resposta ao seu pedido até o primeiro dia previsto para inscrição, dia **02 de agosto de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mongaguá e, se deferido, apresentar no ato da inscrição o Anexo de Isenção de Taxa de Inscrição, devidamente deferido.

**4.4.4** Em nenhuma hipótese a doação efetuada no ato de inscrição será devolvida ao candidato.

**4.5 Do Protocolo de Inscrição – PI e Data da Prova**

**4.5.1** Serão divulgados no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br para consulta do candidato a confirmação da data de realização da prova, o horário e local ou locais de realização das provas. Caso haja alteração do dia da prova, definido no Anexo III, deste edital, as datas subseqüentes também serão alteradas e divulgadas no mesmo endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br) .

**4.5.2** No ato de inscrição o candidato receberá um protocolo que lhe servirá como comprovante, inclusive para ingresso no local da prova , juntamente com apresentação de **documento de identidade oficial original, com foto** , e apresentação aos fiscais de prova na entrada ao local e na sala aplicação de prova. Em hipótese alguma o candidato terá acesso ao local e sala da prova sem apresentação dos documentos exigidos ou caso tenha tido a inscrição INDEFERIDA.

**4.5.3** É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida conservar, sem rasuras e em bom estado de conservação, o protocolo de inscrição.

**4.5.4** No protocolo estarão expressos nome completo do candidato, número do documento de identidade, a função de inscrição e outras orientações úteis ao candidato.

**4.5.5** É obrigação do candidato conferir, no ato da inscrição, no protocolo de Inscrição, seu nome, o número do documento de identidade (RG), data de nascimento, a função pretendida e e-mail apresentado.

**4.5.6** Quaisquer eventuais erros de digitação, preenchimento, ocorridos nos dados do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicado pelo candidato no ato da inscrição e recebimento do protocolo.

**4.5.7** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no “Requerimento de Inscrição” relativas à função pretendida, tipo de inscrição, nem quanto à condição em que concorre, a não ser no momento do ato de inscrição e recebimento do protocolo.

**4.5.8** Não haverá expedição de segunda via de protocolo de inscrição, sendo responsabilidade do candidato preservar em boas condições o documento recebido.

**4.5.9** O protocolo de Inscrição somente terá validade para aquelas inscrições devidamente DEFERIDAS através de publicação no site e Diário Oficial do município de Mongaguá.

**5. DO PROCESSO SELETIVO E DATA DE REALIZAÇÃO**

**5.1** Serão divulgados no endereço eletrônico, [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br) para consulta do candidato, a confirmação da data de realização da prova, o horário e local ou locais de realização das provas. Caso haja alteração do dia da prova, previsto no Anexo III, deste edital, as datas subseqüentes também serão alteradas e divulgadas no mesmo endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)

**5.2.** O Processo Seletivo de 1 (uma) etapa envolvendo prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

**5.3**. A prova objetiva será constituída de 1ª(primeira) parte constituída de 20 (vinte) questões referentes a conhecimentos gerais, do município de Mongaguá e legislação e 2ª (segunda) parte constituída de 20 (vinte) questões de conhecimentos legislação da área de inscrição.

**5.4** As Referências Bibliográficas (livros, textos e legislação) e endereços de sites para consulta de conteúdos são apresentados como auxílio para estudos para prova objetiva e fazem parte do ANEXO VII, deste Edital.

**5.5** Cada questão da prova objetiva, com resposta correta, valerá 02 (dois) pontos, podendo o candidato perfazer até um total de 80 (oitenta) pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis de serem atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**5.6** A previsão de realização da prova objetiva é no dia **28 de agosto de 2021**, com início às 9h00min e término às 12h30min, em local ou locais a serem confirmados e divulgados pela Prefeitura Municipal de Mongaguá através do endereço [www.mongagua.sp.gov.br/](http://www.mongagua.sp.gov.br/) (clicar no *link* Processo Seletivo –PS-Edital nº **02/2021** – Prefeitura de Mongaguá) inclusive para confirmação do dia de realização da mesma.

**5.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com a divulgação do **item 5.6**, portando protocolo original da inscrição e documento oficial original com foto, vedado o ingresso a partir das 9h00min, sendo cerrados os portões de acesso ao local.

**5.8** O ingresso do candidato no local e sala designada para a realização da prova objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido – das 8h30min às 9h00min-, e mediante apresentação do documento de identidade original ou documento equivalente, oficial, com fotografia e do Protocolo de Inscrição, também original, se a inscrição tiver sido devidamente DEFERIDA, através de publicação no Diário Oficial e site do Município de Mongaguá.

**5.9** Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá portar, além dos documentos mencionados no item 4.5.2, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**5.10** Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o porte e/ou uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora, bem como qualquer equipamento manual, eletrônico ou tecnológico.

**5.11** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo manual, tecnológico, eletrônico, inclusive telefone celular, ou se retirar da sala de realização da prova objetiva sem autorização ou sem entregar Caderno de Prova e /ou Folha de Respostas.

**5.12** Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

**5.13** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para a prova objetiva, nem vista da mesma.

**5.14** Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, único documento válido para correção das questões, sendo o preenchimento da folha de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

**5.15** Serão computadas como erros, além das questões assinaladas com alternativa incorreta, as questões que, na folha de respostas, não estiverem assinaladas, as que contenham mais de uma alternativa assinalada (mesmo que entre as assinaladas uma seja a correta) ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

**5.16** O candidato só poderá entregar a Prova Objetiva e a folha de respostas depois de transcorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da mesma.

**5.17** Ao se retirar da sala de aplicação da Prova Objetiva o candidato deverá entregar o caderno de questões contendo a prova e a folha de respostas.

**6. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**6.1** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis de serem atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**6.1.1** Apenas os candidatos aprovados serão classificados, em listagens de acordo com o tipo de inscrição efetuada.

**6.2** A classificação final dos candidatos para preenchimento das vagas, será feita em ordem decrescente, considerando-se os pontos obtidos na prova objetiva e critérios de desempate.

**6.2.1** Os candidatos aprovados e classificados, além do número previsto de vagas iniciais, serão considerados reserva de cadastro e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, caso a administração municipal ache conveniente diante da necessidade de serviço, sempre na ordem classificatória, para atender necessidade da rede de saúde, não caracterizando vagas iniciais oferecidas.

**6.3** Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na prova objetiva, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato aprovado:

1. com idade igual ou superior a sessenta anos, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
2. o candidato de maior idade;
3. com maior número de pontos na 2ª parte da prova objetiva.

**6.4** A ausência do candidato na Prova Objetiva de Múltipla Escolha do Processo Seletivo acarretará sua automática eliminação.

**6.5** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos ou de ofício, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**6.6** Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas e pontos serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

***6.*7** Na ocorrência do disposto nos subitens 6.5 e 6.6 desse Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**6.8** Os candidatos inscritos como portadores de deficiência e que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista específica.

**6.9** Não serão enviados cartões ou avisos de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais, horários de aplicação das provas e informações do andamento do processo seletivo através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br) (clicar no *link* Processo Seletivo/**PS nº 02/21** –Prefeitura de Mongaguá).

**7. DOS RECURSOS**

**7.1** Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo nº **02/2021,** no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) contra indeferimento do Pedido de Inscrição;

b) contra indeferimento de atendimento da condição especial.

c) contra questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;

d) contra totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva e classificação desde que se refira a erro de cálculo das notas;

e) contra a totalização de pontos obtidos na classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.2** Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues, dentro do período recursal, pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, no Protocolo da Prefeitura de Mongaguá, Av. Getúlio Vargas, 67– Bairro Centro – Mongaguá/SP, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis e no horário de atendimento a público da repartição, observando-se possíveis alterações do horário de atendimento pelo site oficial da Prefeitura de Mongaguá, tendo em vista atendimento de ações de combate à epidemia de Coronavírus.

**7.2.1** Os recursos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo envelope por mais de um candidato.

**7.2.2** O protocolo do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Mongaguá – Edital **02/2021**;

b) nome completo, tipo de inscrição e número de inscrição do candidato;

c) referência ao objeto do recurso;

d) especificação da função e processo seletivo que o candidato está concorrendo.

**7.3** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

b) ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

c) apresentar a fundamentação referente apenas a questão previamente selecionada para recurso.

**7.4** Para cada situação mencionada no subitem 7.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

**7.5** Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem encaminhadas via fax, telegrama, correios ou via internet, em desacordo com as normas deste edital;

d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 7.1.

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

**7.6** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 7.1 deste edital.

**7.7** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no site endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mongaguá, [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**7.8** A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.9** A decisão de que trata o subitem 7.7 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**7.10** Não haverá reapreciação de recursos.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com classificação final, vagas oferecidas e necessidade da administração municipal.

**8.2** O candidato será convocado por meio de Chamamento Público, através de publicação de Portaria de Convocação através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá – [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br) e através de afixação no Quadro de Avisos da Diretoria de Saúde Pública e Seção de Epidemiologia e Vigilância Sanitária de Mongaguá e da Prefeitura de Mongaguá **devendo o candidato comparecer no prazo assinalado na publicação feita através do site oficial e cumprir as exigências constantes deste edital, sob pena de perda do direito de contratação**.

**8.2.1** É de inteira responsabilidade do candidato aprovado consultar as publicações no site da Prefeitura de Mongaguá e manter seu endereço eletrônico, e-mail, correto e atualizado durante a vigência do resultado deste processo seletivo, devendo qualquer alteração comunicada através de protocolo oficial na administração municipal, com os dados de inscrição no processo devidamente identificados: nome, R.G., número de inscrição, tipo de inscrição e classificação final.

**8.3**. O candidato classificado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá comprovar ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, cumprir as exigências listadas e apresentar os seguintes documentos (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência):

1. 02(duas) fotos 3X4 recentes;
2. certidão de Nascimento ou de Casamento devendo constar averbação, em caso de candidato separado judicialmente ou divorciado;
3. Certidão de Óbito, em caso de cônjuge falecido;
4. Carteira de identidade de estrangeiro (Carteira modelo 19), para os candidatos naturalizados;
5. Carteira de Identidade;
6. Título de Eleitor e os comprovantes de votação da última eleição;
7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
9. Cartão PIS/PASEP;
10. Submeter-se, por ocasião da contratação, na data marcada pelo departamento de pessoal, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo serviço médico e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Mongaguá, ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental para as atividades exigidas para a função pretendida;
11. Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida, com habilitação exigida para tipo de inscrição de opção feita no ato de inscrição, acompanhado de histórico escolar (cópias e original para conferência), que comprovem a escolaridade e habilitação exigida de acordo com este edital, sendo que certificados ou atestados somente serão aceitos de cursos concluídos a menos de dois anos da data de convocação;
12. Certidão de Nascimento dos filhos;
13. Carteira de Vacinação de filhos menores até 14 anos;
14. Certidões dos Distribuidores Judiciais Cíveis e Criminais, da região do local de residência;
15. Laudo Médico, para o caso de inscrito com opção para vaga de portador de deficiência. O candidato convocado com esta opção será avaliado pelo Serviço Médico e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com a função e tipo de inscrição para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado e obedecer aos itens e subitens 2 a 3 deste edital no que couber;
16. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
17. Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego e/ou função pública, para verificação de legalidade;
18. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria, quando for o caso;
19. Comprovante atualizado de residência;
20. Carteira profissional de trabalho.
21. Número de Conta Bancária em banco de rede credenciada pela Prefeitura, para pagamento de remuneração.
22. Outros documentos que a Prefeitura do Município de Mongaguá julgar necessários ou necessários para cumprir exigências legais, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

**8.4**. As cópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência ou serem autenticadas.

**8.5**. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar, em tempo hábil, de acordo com determinado nesse edital e Portaria de convocação publicada no site oficial Edital e não se apresentar para exame médico admissional em data e horário marcados ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

**8.6**. Independentemente de aprovação e classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor que tenha sido demitido por processo administrativo disciplinar na Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta (Municipal, Estadual e Federal).

**8.7**. O candidato contratado poderá ter exercício em uma ou mais Unidades da rede municipal de saúde de Mongaguá, podendo ao longo do ano ser deslocado de local, horário e período de acordo com a necessidade daquele profissional na rede municipal de saúde e controle de endemias.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**. A Comissão Especial do Processo Seletivo terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

**9.2**. Qualquer forma de aviso, convocação ou forma de comunicação a candidatos aprovados e classificados será através do site oficial da Prefeitura Municipal, sendo necessários que o candidato acompanhe e pesquise as informações necessárias no site oficial, não lhes sendo assegurada nenhuma outra forma de comunicação.

**9.3**. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, não chamados pela previsão de vagas iniciais, integrarão o quadro de cadastro de reserva, para contratação temporária, regida pela Lei Municipal 1 362, de 22 de abril de 1991, na rede municipal de saúde, do Poder Executivo do Município de Mongaguá, dentro do prazo de validade do processo seletivo, de acordo com as necessidades da rede municipal e de acordo com as possibilidades orçamentárias.

**9.4** – O presente processo seletivo destina-se a contratação por tempo indeterminado, nos termos da Lei 11250/2006, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para provimento do emprego indicado neste edital.

**9.4.1** –As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, se o servidor apresentar ausências injustificadas ou impontualidade recorrente, ou quando não estiver atendendo o plano de trabalho previsto no exercício da função, com desempenho insatisfatório prejudicando o bom funcionamento das atividades, apresentar ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

**9.4.2** –As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação, além das hipóteses previstas no artigo 10 da Lei 11250/2006:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

**9.5**. O processo seletivo tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez e por igual período.

**9.6**. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mongaguá, incluindo contatos telefônicos e via e-mail, visando a eventuais convocações e acompanhando a possíveis divulgações, convocações e comunicados relativos ao Processo Seletivo nº02/ 2021, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização, endereço de difícil acesso, fornecimento de endereço eletrônico (e-mail) errado ou desatualizado do candidato, correspondência recebida por terceiros e não acompanhamento das publicações no site oficial da Prefeitura: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**9.7**. Qualquer forma de aviso, convocação ou forma de comunicação a candidatos aprovados e classificados, será através do site oficial da Prefeitura Municipal, sendo necessário que o candidato acompanhe e pesquise as informações necessárias no site oficial, não lhes sendo assegurada nenhuma outra forma de comunicação.

**9.8.**  Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo até a data da homologação poderão ser obtidas pessoalmente, na Seção de Epidemiologia e de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min ou no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br) em dias e horários de expediente normal.

**9.9.** O processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

**9.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, especialmente nomeada.

Mongaguá, aos 22 de julho de 2021.

**MÁRCIO MELO GOMES**

**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

**Diretoria Municipal de Saúde**

**Epidemiologia e Vigilância Sanitária**

**Processo Seletivo – PS - Edital Nº 02/2021**

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

**Anexo I**

**Área de atuação, da escolaridade mínima exigida, carga horária semanal, salário, do quantitativo de vagas iniciais e cadastro**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Área de Atuação**  **Vigilância em saúde** | **Escolaridade Mínima exigida-habilitação específica**  **-Diploma-** | **Carga Horária semanal** | **Salário**  **R$** | **Vagas Iniciais** |
| **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** | As vagas serão distribuídas  de acordo com as necessidades dos programas de saúde e da administração Da Diretoria de Saúde. | Ensino Médio - Completo | 40 horas | 1 550,00 | 11(onze) |

**Observações Importantes:**

1-**Quadro de cadastro/reserva:** os candidatos aprovados e classificados, em ordem acima das vagas iniciais, integrarão o cadastro reserva do Município que poderá ser utilizado para futuras contratações, dentro do prazo de validade do processo seletivo, se houver necessidade na rede municipal de saúde e disponibilidade orçamentária.

2- **Salário mensal**: com valores de repasse governo federal para ações de controle de endemias e ainda haverá 20% de insalubridade.

.

Mongaguá, 22 de julho de 2021.

**MÁRCIO MELO GOMES**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

**Diretoria Municipal de Saúde**

**Epidemiologia e Vigilância Sanitária**

**Processo Seletivo – PS - Edital Nº 02/2021**

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

**ANEXO II**

**Perfil, atribuições e Competências**

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

**Perfil:**

O exercício profissional de agente de controle de endemias exige;

* formação geral comprometida com a construção e ampliação das condições de vida das pessoas, com facilidade para aquisição dos conhecimentos específicos necessários à função, com facilidade de comunicação e contato com a comunidade e trabalho em equipe.
* ter condições físicas e psicológicas para realização dos trabalhos e ações próprias da função de Agente de Controle a Endemias, contato cm a população, levantamento e registro das informações

**Atribuições gerais da função**:

O Agente de Controle de Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor da Saúde Pública do município.

Deverá realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto- contagiosas.

Efetuar a promoção da saúde mediante ações de vigilância epidemiológica e seus vetores, inclusive se for o caso, fazendo o uso de substâncias químicas (inseticidas, larvicidas, etc.):

* Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
* Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e as equipes de Atenção Básica;
* Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
* Divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;
* Realizar ações de campo para pesquisa entomológica e malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
* Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
* Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores;

# Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para a prevenção e controle de doenças;

# Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

# Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica, relacionada principalmente aos fatores ambientais;

* Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPI) indicados para cada situação;
* Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
* Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicidas, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso pelo ACS;
* Encaminhar os casos suspeitos de dengue (ou de doenças com necessidade de combate a vetores) à Unidade de Atenção Primária de Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

# Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

1. **COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS GERAIS BÁSICOS NECESSÁRIOS:**

1. Ser proficiente no uso da língua portuguesa, oral e escrita, em todas as situações sociais e atividades relevantes para o exercício profissional.
2. Ter condições de elaboração de planos de trabalho, relatórios e pesquisa.
3. Conhecimentos em informática e noções de hardware.

* Sistemas Operacionais, conhecimentos básicos (MS-Windows X e Linux).
* Editor de Texto (Word).
* Planilhas Eletrônicas (Excel).
* Navegação na Internet
* Conceitos de Proteção e Segurança

1. Ter conhecimento da Língua Portuguesa e Matemática, em nível de Ensino Médio

**-Língua Portuguesa e Interpretação de Textos**:Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

-**Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo**: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Conjuntos: noções básicas, operações; conjuntos numéricos; intervalos. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Matemática financeira: taxa percentual, juro simples, juro composto. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e padrões Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos.

1. a realidade do local de trabalho e do município de Mongaguá
2. Compreender que vivemos em uma sociedade heterogênica e plural, onde se deve respeitar e valorizar as diferenças.
3. Ter conhecimentos básicos de legislação geral da administração pública e da área da Saúde.
4. **COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS**
5. Ter conhecimento pleno sobre políticas públicas para preservação da saúde e da legislação de atendimento do controle de endemias.
6. Compreender criticamente os projetos e ter conhecimento da legislação social (Política Nacional Saúde, objetivando a efetivação dos direitos referentes à vida e preservação da vida, respeito à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária).
7. Conhecimento das práticas e ações sociais, elaboração e execução de diversos projetos e ações relativos a saúde da comunidade e controle de endemias
8. Ter habilidades e competências para fazer um levantamento dos ambientes propícios para a presença e desenvolvimento de vetores responsáveis, ou não, a determinadas doenças, bem como as relações que se estabelecem com as ações antrópicas, identificando alguns problemas advindos do mau uso em determinado lugar.
9. Conhecer os riscos do ambiente em relação à saúde, ao bem-estar ou à sobrevivência e as ações de controle para eliminar ou reduzir a exposição humana aos fatores prejudiciais à saúde através do correto gerenciamento dos fatores de risco e atuar nas ações operacionais e educacionais necessárias para controle e eliminação dos riscos;
10. Ter noções básicas em biologia de vetores e hospedeiros intermediários, parasitologia,epidemiologia, educação em saúde, rotina de trabalho no controle do *Aedes aegypti*, equipamentos de proteção individual.

Mongaguá, 22 de julho de 2021.

**MARCIO MELO GOMES**

**Prefeito**

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

**Diretoria Municipal de Saúde**

**Epidemiologia e Vigilância Sanitária**

**Processo Seletivo – PS - Edital Nº 02/2021**

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

**ANEXO III**

**PREVISÃO ETAPAS/FASES DATAS**

* Publicação do Edital no site da Prefeitura de Mongaguá: 22/07/2021
* Período solicitação de isenção de Taxa de Inscrição: 27 e 28/07/2021
* Período de Inscrição: de 02 a 06/08/2021
* Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá da listagem das inscrições deferidas: 11/08/2021.
* Recebimento de recursos contra Indeferimento de inscrições 12 e 13/08/2021
* Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá, do resultado do julgamento dos recursos sobre indeferimento de Inscrições: 19/08/2021
* Confirmação no site da Prefeitura de Mongaguá, do dia de realização da prova objetiva e locais de aplicação: 20/08/2021
* **Prova Objetiva 28/08/2021**
* Divulgação do Gabarito Preliminar, no site da Prefeitura de Mongaguá: 31/08/2021
* Recebimento de recursos contra questões e o gabarito 01 e 02/09/2021
* Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá, do resultado do julgamento dos recursos contra questões e gabarito preliminar da prova objetiva e publicação de Gabarito Definitivo 09/09/2021
* Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá do resultado da prova objetiva e classificação preliminar 11/09/2021
* Recebimento de recursos contra o resultado da prova objetiva e classificação preliminar 13 e 14/09/2021
* Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá, do resultado do julgamento dos recursos resultado da prova objetiva e classificação por tipo de inscrição: 18/09/2021
* Divulgação no site da Prefeitura de Mongaguá do Resultado Final (após recursos): 21/09/2021
* Homologação 23/09/2021.

As divulgações, comunicados, convocações serão feitas através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Mongaguá: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), e em Diário Oficial do Município, não se responsabilizando a administração por qualquer outro meio de divulgação de atos referentes a este processo seletivo simplificado.

Mongaguá, 22 de julho de 2021.

**MARCIO MELO GOMES**

**Prefeito**

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

**Diretoria Municipal de Saúde**

**Epidemiologia e Vigilância Sanitária**

**Processo Seletivo – PS - Edital Nº 02/2021**

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Número de Inscrição**

1. **Dados do candidato (campo a ser preenchido pelo Responsável no Posto de Inscrição)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME COMPLETO:** |  | |
| **RG............................................**  **(Anexar cópia de documento de identidade, oficial, com foto)** | Data de nascimento: ....../...../....... | |
| **ENDEREÇO:** | RUA Nº BAIRRO: | |
| CIDADE CEP: Telefone: | |
| **E-MAIL:** |  | |
| **PORTADOR DE SIM DEFICIÊNCIA**  **NÃO** | Tipo deficiência ...........................................................    Necessita de condições especiais para realizar as provas (Especificar).....................................................................................................................  **(Se necessitar de condição especial, anexar parecer de médico especialista)** | |
| **Se é portador de deficiência**  **Assinale com X se tem interesse em concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência**  **(ler atentamente Itens 2 a 3 do Edital)** | | **SIM**  **NÃO** |

**2- Tipo de Inscrição**

MARQUE COM (X) NA **A OPÇÃO** DE INSCRIÇÃO DESEJADO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  | | --- | --- | --- | | **1** |  | **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** |   Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada neste requerimento, de acordo com as exigências de escolaridade mínima, do Anexo I e Habilitação Específica, de acordo com Quadro de Perfil, Competências e Atribuições do Anexo II.  Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Edital do Processo Seletivo nº **02/2021**, para a função de Agente de Controle de Endemias, da Diretoria da Saúde Pública e aceitar todas as condições e normas nele estabelecidas. |  |  |

....... . /....../2021

. --------------------------------------------------------

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Entrega da doação (ou comprovante de isenção) devidamente entregue.**

**SIM**

**NÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ISENTO** Assinatura do responsável Posto de Inscrição

Obs. Se isento de Taxa de Inscrição anexar comprovante de isenção.

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

**Diretoria Municipal de Saúde**

**Epidemiologia e Vigilância Sanitária**

**Processo Seletivo – PS - Edital Nº** 02/2021

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

**ANEXO V**

**Protocolo de Inscrição**

**Comprovante de doação**

**Função: Agente de Controle de Endemias**

**Número de Inscrição**

**Nome:**

**RG:**

**e-mail:**

**Tipo de Inscrição**

**Interesse em participar concorrendo à vaga destinada a Portador de Deficiência.**

**SIM**

**NÃO**

**Fez doação de 2(dois)pacotes de fraldas descartáveis**

**SIM NÃO**

**ISENTO**

**Alerta: Acompanhar a publicação de informações do Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Mongaguá** [**www.mongagua.sp.gov.br**](http://www.mongagua.sp.gov.br)

**Data da Inscrição:......../..../2021.**

**Assinatura do Responsável**

**Posto de Inscrição**

**Carimbo**

**PROCESSO SELETIVO - PS - EDITAL nº 002/2021**

**Prefeitura Municipal de Mongaguá**

**Diretoria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária**

**ANEXO VI**

**Requerimento de solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**

**Função: Agente de Controle de Endemias**

**MARQUE COM (X) INSCRIÇÃO A QUE SE DESTINA:**

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

**Nome: ...................................................................................................................**

**RG:...................................**

**e-mail:**

**Solicita isenção de pagamento de inscrição baseado na:**

Lei nº 2542, de 17 de maio de 2012\* (anexar atestado médico comprovando a deficiência)

Lei nº 2 968, de 21 de setembro (anexar declaração de que está desempregado ou cópia de comprovante de vencimentos (com remuneração menor que 2 (dois) salários mínimos, valor atual)

**Documentação anexada:**

**Data:......../........./2021. .......................................................................**

**Assinatura do Requerente**

 **Prefeitura Municipal de Mongaguá**

**Processo Seletivo nº 02/2021**

**Deferido**

**DESPACHO:**

**Indeferido**

**Mongaguá,......de ....................de 2021.**

**...................................................................**

**Carimbo**

**Assinatura Responsável da Comissão Organizadora/Carimbo**

**PROCESSO SELETIVO - PS - EDITAL nº 02/2021**

**ANEXO VII**

**Referências Bibliográficas para auxiliar estudos para Prova Objetiva**

1. **Bibliografia Auxiliar para Conhecimentos Gerais, 1ª parte da Prova Objetiva**
2. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, 1990. Disponível em <http://www.portaldalinguaportuguesa.org/acordo.php?action=acordo&version=1990> e

<https://novaescola.org.br/conteudo/7715/expediente-edicao-especial-manual-da-nova-ortografia> acesso em 05/07/2021.

1. Guia de consulta rápida das regras da nova ortografia, organizado por Luciana Mercés Ribeiro Santos e Luiz Carlos Cagliari, Araraquara: laboratório Editorial da FCL. 2016

Disponível em <https://www.fclar.unesp.br/Home/Biblioteca/guia-nova-ortografia.pdf> , acesso em 08/06/2021.

1. BRASIL, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -1988 (artigos 5º, 6º e 205 a 214) disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>

Acesso em 08/06/2021

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

1. Paulo, Governo, Fundação Vanzolini, Caderno do Aluno Matemática 2ª Série Ensino Médio, Disponível em <https://www.dropbox.com/sh/3nlg64gx9yfnutn/AACJxFj3H5a3E1kaDBIOKHyua?dl=0&preview=CadernoDoAluno_2014_Vol1_Baixa_MAT_Matematica_EM_2S.pdf> Acessado em 08/06/2021.

|  |
| --- |
| 1. Paulo, Governo, Fundação Vanzolini, Caderno do Aluno Matemática 3ª Série Ensino Médio, Disponível em <file:///C:/Users/DP_USER/Downloads/CadernoDoAluno_2014_Vol1_Baixa_MAT_Matematica_EM_3S.pdf> Acessado em 08/06/2021. 2. São Paulo, Governo, Fundação Vanzolini, Caderno do Aluno Língua Portuguesa 3ª Série Ensino Médio, Disponível em <file:///C:/Users/DP_USER/Downloads/CadernoDoAluno_2014_Vol1_Baixa_LC_LinguaPortuguesa_EM_3S.pdf> Acesso em 08/06/2021 3. [DECRETO Nº 6.583, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%206.583-2008?OpenDocument) Presidência da República. 2008 Acordo Ortográfico disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6583.htm> Acesso em 08/06/2021 4. Principais regras da Nova Ortografia da língua Portuguesa UNIFESP/EPM. Disponível em <https://issuu.com/nerisantos/docs/nova-ortografia> Acesso em 09/06/2021. 5. SEADE, Fundação –Perfil do município Dados sobre o Município de Mongaguá:   disponível em <http://www.imp.seade.gov.br/frontend/#/perfil> Acessado em 08/06/2021.   1. Conheça Mongaguá, Calendário Turístico de Mongaguá, Pontos Turísticos- Site da Prefeitura municipal de Mongaguá, Disponível em <http://mongagua.sp.gov.br>   Acesso em 08/06/2021   1. Dados sobre o Município de Mongaguá:  * Fundação SEADE –Perfil do município disponível em <https://perfil.seade.gov.br/>? Acesso em 14/06/2021 * **Produto e renda** –[PIB SP https://www.seade.gov.br/produtos2/](https://www.seade.gov.br/produtos2/) * **Caracterização do território** – GeoSeade <https://portalgeo.seade.gov.br/> e Seade Painel <https://painel.seade.gov.br/populacao-2020/> * **Condições de Vida** – IPRS <https://iprs.seade.gov.br/> e IPVS [http://ipvs.seade.gov.br](http://ipvs.seade.gov.br/view/index.php) * **Educação** – Seade Municípios <https://municipios.seade.gov.br/educacao/> * **Estatísticas vitais** –[Estatísticas Vitais https://estatisticasvitais.seade.gov.br/](https://estatisticasvitais.seade.gov.br/) e Mortalidade Infantil<https://www.seade.gov.br/produtos2/mortalidade-infantil/> * **População e Domicílios** – Seade Painel l[https://painel.seade.gov.br/populacao-2020](https://painel.seade.gov.br/populacao-2020/) * **Indústria** –  Seade Municípios <https://municipios.seade.gov.br/economia/>, PIB <https://www.seade.gov.br/produtos2/> * **Saneamento** – Seade Painel <https://painel.seade.gov.br/saneamento-brasil/> * **Saúde** – Seade Municípios https://municípios.seade.gov.br   Acessado em 08/06/2021.  Prefeitura Municipal de Mongaguá, Disponível em  <http://mongagua.sp.gov.br/conheca-mongagua-2> / Acessado em 08/06/2021  Wikipédia , Disponível em  <https://pt.wikipedia.org/wiki/Mongagu%C3%A1> Acessado em 08/06/2021 |

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1. **Bibliografia Auxiliar para Conhecimentos Específicos, 2ª parte da Prova Objetiva:**
2. Brasil, LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços e dá outras providências, disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm> Acesso 08/06/2021
3. **Brasil, DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011,** Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm> Acesso em 08/06/2021
4. Brasil, [LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2011.350-2006?OpenDocument)**,** Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências, disponível em

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm> Acesso em 14/06/2021

1. Brasil, LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018, Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13595-5-janeiro-2018-786068-publicacaooriginal-154714-pl.html> acesso em 14/06/2021.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Volume 1: Arboviroses Transmitidas pelo Aedes aegypti. [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019 Disponível em [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\_protecao\_agentes\_endemias.pdf Acesso em 14/06/2021](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf%20%20Acesso%20em%2014/06/2021)
3. Manual do Agente de Combate a Endemias, Organização Marcos José Barros Cristiane Ribeiro da Silva, IFPR - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ. Disponível em

<https://www.jequitiba.mg.gov.br/novo_site/transparencia/processoseletivo/2015/20151222092110.pdf> acesso em 08/06/2021

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Curso para Instrutores do Curso Introdutório Presencial para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde. – Brasília: EDUFRN; Ministério da Saúde, 2016. Disponível em

<https://www.jaciara.mt.gov.br/arquivos/concursos/f3aeb8b262e0e1eabe56ca569aa62e9c.pdf> Acesso em 08/06/2021

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009, disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf> Acesso em 08/06/2021
2. Brasil, Ministério da Saúde Guia de Vigilância em Saúde Volume único, disponível em

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf> Acesso em 08/06/2021

1. Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Guia de vigilância epidemiológica / Fundação Nacional de Saúde. 5. ed. Brasília: FUNASA, 2002. Guia <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/guia_vig_epi_vol_l.pdf> Acesso em 06/06/2021
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: saúde coletiva / Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão e Investimento em Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. – 2. ed. revista – Brasília: Ministério da Saúde, Rio de Janeiro: Fiocruz, 2002. Disponível em <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/profae/saude_coletiva.pdf> Acesso em 06/06/2021
3. Moura, Alexandre Sampaio. Endemias e epidemias: dengue, leishmaniose, febre amarela, influenza, febre maculosa e leptospirose / Alexandre Sampaio Moura e Regina Lunardi Rocha. -- Belo Horizonte: Nescon/UFMG, 2012. Disponível em <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3285.pdf> Acesso em 08/06/2021.
4. FIOCRUZ, O agente de combate a endemias disponível em <https://www.epsjv.fiocruz.br/educacao-profissional-em-saude/profissoes/agente-de-combate-a-endemias> Acesso em 06/06/2021
5. PARANÁ (Estado). Curso de Formação do agente de combate às endemias. Curitiba: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, 2014. Caderno I. Disponível em

[https://www.jaciara.mt.gov.br/arquivos/concursos/f3aeb8b262e0e1eabe56ca569aa62e9c. pdf](https://www.jaciara.mt.gov.br/arquivos/concursos/f3aeb8b262e0e1eabe56ca569aa62e9c.%20pdf) Acesso em 08/06/2021

1. PORTARIA Nº 1.007, DE 4 DE MAIO DE 2010, Define critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias - ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, na atenção primária à saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família. Disponívelem <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt1007_04_05_2010.html> Acesso em 14/06/2021
2. Resumos 12º Encontro Científico Internacional do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – EpiSUS Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/12_encontro_cientifico_episus_caderno_resumos.pdf>

Acesso em 06/06/2021

1. Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância epidemiológica Dengue Instruções para pessoal de combate ao vetor/ Manual de Normas Técnicas Fundação Nacional de Saúde. 3. ed Brasília: FUNASA, 2001. Disponível em <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf> acesso em 17/06/2021
2. Noções conceitos de Informática:

* Noções de Hardware.
* Sistemas Operacionais, conhecimentos básicos (MS-Windows X e Linux.).
* Editor de Texto (Word).
* Planilhas Eletrônicas (Excel).
* Navegação na Internet
* Conceitos de Proteção e Segurança.

1. Sugestão: nos manuais e opções de ajuda dos produtos citados

Sugestões de site:

[www.inf.ufsc.br/~alvares/INE5201/AULA1-ConceitosBasicos.ppt](http://www.inf.ufsc.br/~alvares/INE5201/AULA1-ConceitosBasicos.ppt)

Acesso em 10/05/2021

1. Apostila de Introdução à Informática, Flávia Pereira, disponível em <https://fit.faccat.br/~fpereira/apostilas/apostila_introducao_informatica_mar2007.pdf> Acesso em 14/06/2021

Mongaguá, 22 de julho de 2021.

**MARCIO MELO GOMES**

**Prefeito**